

Regulamento

Évora _____ 27
capital europeia
da cultura



Open Call

Micro-Bolsas Comunidades do Vagar

1ª fase

Candidaturas de 4 de setembro a 7 de outubro

Uma iniciativa da União Europeia



Cofinanciado pela
União Europeia

Évora_27
Regulamento da Open Call
Micro-bolsas Comunidades do Vagar_1ª fase

Preâmbulo

As convocatórias de Évora_27 - Capital Europeia da Cultura são oportunidades para que artistas, associações, instituições e comunidades, regionais, nacionais e internacionais, possam integrar a programação de Évora_27. Pretendem suscitar o diálogo, a colaboração e a inclusão, contribuindo para uma transformação cultural e social positiva da região do Alentejo.

Em diálogo com o conceito de Vagar, estas convocatórias abrem a porta a projetos de criação, programação, mediação e desenvolvimento comunitário, que aprofundam e densificam as práticas de artistas, cidadãos, grupos informais e associações, ampliando as relações entre tradição e experimentação, promovendo a diversidade e a inclusão, estimulando a participação cidadã e contribuindo para um futuro mais sustentável e justo.

Évora_27 reconhece que o Alentejo e a Europa partilham desafios que moldam a nossa visão artística e impulsionam o desenvolvimento desta iniciativa. O Alentejo, rico em história e cultura, enfrenta questões prementes como a desertificação, o despovoamento, o envelhecimento populacional, as migrações, a perda de tradições e a necessidade de um desenvolvimento sustentável que valorize os seus recursos humanos e naturais. Em simultâneo, a Europa enfrenta desafios globais como as alterações climáticas, as migrações, as guerras, as desigualdades sociais, o crescimento do populismo e da polarização, e a procura de modelos que respeitem os limites do planeta.

Neste contexto, as micro-bolsas Comunidades do Vagar estão abertas a pessoas individuais, grupos informais e organizações independentes que trabalhem nas áreas do desenvolvimento comunitário, da sociedade civil ou da cultura. O objetivo do programa é apoiar iniciativas e espaços comunitários que fomentem bairros ativos, reforcem a sociedade civil, incentivem o desenvolvimento cultural e criativo, promovendo a inclusão pela cultura.

Serão selecionados projetos de pequena escala, financiados até 2.000€, a serem implementados no Alentejo Central, ao longo de 2027, no contexto de Évora_27.

Regulamento

I. Enquadramento

- 1.º O presente aviso regula o procedimento através do qual a Associação Évora 2027 pretende selecionar projetos para integrar a programação de Évora_27 - Capital Europeia da Cultura, nas vertentes do Livro de Candidatura ([https:// tinyurl.com/5yyvcbd8](https://tinyurl.com/5yyvcbd8)), aos quais atribui apoio financeiro para a respetiva execução.
- 2.º O objetivo principal das micro-bolsas Comunidades do Vagar é apoiar iniciativas e espaços comunitários que fomentem bairros ativos, reforcem a sociedade civil, incentivem o desenvolvimento cultural e criativo e promovam a inclusão pela cultura, no Alentejo Central, ao longo do ano 2027.
- 3.º Todos os elementos e documentos relevantes no âmbito do presente procedimento, e os projetos selecionados, serão publicitados no sítio web www.evora2027.com.
- 4.º Aos projetos selecionados será atribuído apoio financeiro para a respetiva execução, no âmbito de Évora_27.
- 5.º O montante total disponível para apoio financeiro através da primeira fase das micro-bolsas Comunidades do Vagar é de 60.000€ (sessenta mil euros).
- 6.º Os projetos candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Relevância social / comunitária / artística e diálogo com os objetivos de Évora_27;
 - b) Pertinência no território do Alentejo Central;
 - c) Relação com o espaço público / espaço comunitário;
 - d) Adequação e viabilidade orçamental.

II. Condições de candidatura

- 1.º Podem candidatar-se pessoas singulares, coletivos informais e pessoas coletivas que proponham atividades a realizar no território do Alentejo Central, sendo valorizada a ligação efetiva dos candidatos ao território onde o projeto será desenvolvido.
- 2.º O Candidato, no caso de pessoa singular, deverá ser maior de idade e não se encontrar de qualquer modo juridicamente inibido do exercício da atividade a que o projeto se refere.
- 3.º O Candidato, no caso de pessoa singular em conjugação com outras pessoas singulares, constituirá um Grupo Informal, em que todas as pessoas devem ser maiores de idade e não se se encontrarem, de qualquer modo, juridicamente inibidas do exercício da atividade a que o projeto se refere.
- 4.º Cada candidato poderá submeter apenas um projeto às micro-bolsas Comunidades do Vagar.
- 5.º Não podem ser Candidatas as pessoas ou entidades que:
 - a) Sejam líderes de projetos inscritos no Livro de Candidatura de Évora_27 e de projetos selecionados através das open calls de Évora_27 (A Nossa Vez e Linha do Vagar);
 - b) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;
 - c) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
 - d) Tenham sido objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido objeto de aplicação daquela sanção administrativa os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
 - f) Não tenham a sua situação tributária regularizada;
 - g) Tenham prestado, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração do presente procedimento, que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de avaliação;
 - h) Tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão do Júri, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas, suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou seleção;
 - i) Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas do que a exclusão.
- 6.º Só serão admitidas à fase de avaliação e seleção as candidaturas que cumpram integralmente as condições acima enunciadas.

III. Os Projetos

1.º A convocatória de micro-bolsas Comunidades do Vagar apoia projetos que visam:

- a) Reforçar as relações de vizinhança, a identidade comunitária local e contribuir para a melhoria da coesão social;
- b) Dinamizar os espaços públicos nos bairros e cidade, enriquecendo a vida quotidiana dos residentes e aprofundando a sua ligação aos locais onde vivem;
- c) Criar oportunidades para as comunidades implementarem atividades culturais e artísticas nos seus bairros;
- d) Promover a cooperação mútua entre os residentes, as instituições e as organizações culturais locais;
- e) Implementar atividades orientadas para a inclusão cultural.

2.º As prioridades da convocatória Comunidades do Vagar são as seguintes:

2.1 Projetos comunitários e participação

Apoio a projetos e atividades que reforcem a vida comunitária, desenvolvam as relações de vizinhança e promovam o envolvimento ativo dos residentes na vida do bairro e da cidade.

Serão apoiados, em particular:

- Eventos comunitários e de vizinhança que revitalizam a vida pública (por exemplo, dinamização de atividades no espaço público em modo coletivo como, por exemplo, piqueniques, festas comunitárias, encontros de vizinhos, atividades criativas, etc.);
- Atividades culturais, artísticas e comunitárias que valorizam os espaços comuns do local de residência (largos, praças, campos de jogos, jardins, etc.);
- Ações destinadas à capacitação de grupos formais e informais, contribuindo para o reforço de relações comunitárias e de vizinhança (workshops, práticas de co-design, etc.).

2.2. Inclusão e diálogo intergeracional

Apoio a projetos e atividades que contribuam para a inclusão pela cultura, a ligação entre diferentes comunidades e o reforço das relações intergeracionais e da participação cidadã.

Serão apoiadas, em particular:

- Atividades comunitárias, culturais e artísticas que promovam a inclusão, o diálogo intergeracional e o envolvimento ativo de diversos grupos da população, nomeadamente grupos vulneráveis;
- Atividades que promovam a diversidade, a solidariedade e a cooperação comunitária.

IV. Candidatura

1.º A apresentação de candidatura processa-se através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura on-line, com as seguintes informações e documentos:

A - Dossier de Projeto, com um máximo de 8 páginas, incluindo os seguintes campos:

- i. Nome do candidato;
- ii. Título do projeto;
- iii. Morada;
- iv. Montante de apoio financeiro solicitado, até um máximo de 2.000€;
- v. Local e freguesia em que se propõe a realização do projeto;
- vi. Público-alvo a que se dirige o projeto;
- vii. Identificação e notas biográficas dos participantes;
- viii. Apresentação do projeto, com os seus objetivos e identificação das atividades;
- ix. Proposta de calendarização da(s) atividade(s) que compõe(m) o projeto;
- x. Orçamento detalhado (despesas/receitas).

B - Documentação de identificação e situação contributiva do candidato:

- i. No caso de pessoas singulares, o documento de identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou passaporte);
- ii. No caso de pessoas singulares integradas num coletivo informal, o documento de identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou passaporte) da pessoa responsável, para efeitos de celebração do contrato de Bolsa;
- iii. No caso de pessoas coletivas, cópia do documento de constituição e respetivos estatutos, assim como cópia da ata que ateste os atuais corpos dirigentes ou certidão permanente;
- iv. Comprovativo de situação fiscal e contributiva regularizadas;
- v. Documento comprovativo de residência na freguesia em que propõe a atividade (ex.: fatura de eletricidade, fatura da água, etc.).

2.º O Dossier de Projeto deve obrigatoriamente incluir todos os campos acima listados e ser submetido, num único documento PDF, até 10 MB, no respetivo campo do formulário de candidatura.

V. Datas de desenvolvimento e apresentação dos projetos

1.º Os projetos selecionados e apoiados poderão decorrer entre 16 de novembro de 2026 e 11 de dezembro de 2027, no âmbito de Évora_27.

2.º As datas exatas da implementação dos projetos deverão ser estabelecidas em diálogo com a Associação Évora 2027.

VI. Apoio financeiro

- 1.º As propostas podem candidatar-se a um financiamento até 2.000€.
- 2.º O valor solicitado deve ser adequado à proposta apresentada e permitir a sua concretização integral, devendo ser acompanhado de um orçamento coerente. Sempre que aplicável, as propostas deverão ser articuladas com as entidades locais competentes.
- 3.º Custos elegíveis para financiamento:
 - i. Remuneração de equipas (incluindo direitos de autor e direitos conexos, caso aplicável);
 - ii. Despesas de produção de projetos (incluindo seguros das equipas);
 - iii. Despesas de transporte, deslocação, alojamento e alimentação das equipas.
- 4.º Não são considerados elegíveis quaisquer outros custos ou despesas, além dos inscritos em orçamento.
- 5.º Quaisquer alterações ao orçamento aprovado deverão ser previamente comunicadas e sujeitas a aprovação pela Associação Évora 2027.

VII. Submissão, apreciação e critérios de avaliação

- 1.º As candidaturas devem ser submetidas até às 23H59M (GMT) do dia 7 de outubro de 2026, através do formulário disponibilizado no sítio de internet www.evora2027.com e devem ser redigidas em português.
- 2.º As candidaturas são apreciadas pela equipa técnica da Associação Évora 2027, que submetem proposta fundamentada, com base nos critérios de apreciação da convocatória, à Direção da Associação Évora 2027.
- 3.º A avaliação é elaborada com base nos seguintes critérios:
 - 3.1. Relevância artística / social / comunitária e diálogo com os objetivos de Évora_27 (30%);
 - 3.2. Pertinência no território do Alentejo Central (25%);
 - 3.3. Relação com o espaço público / espaço comunitário (25%);
 - 3.4. Adequação e viabilidade orçamental (20%).
- 4.º Podem ser solicitados esclarecimentos ou documentação adicional aos candidatos, sem prejuízo de eventuais ajustamentos, e/ou disponibilidade dos candidatos para uma entrevista.
- 5.º O apoio financeiro será concedido aos projetos que tenham recebido melhor avaliação.
- 6.º Todos os candidatos serão notificados dos resultados por via eletrónica.
- 7.º No sítio web www.evora2027.com apenas serão publicitados os projetos selecionados.
- 8.º Da avaliação realizada não cabe recurso.

VIII. Contrato

1.º Na sequência da publicitação dos resultados do concurso, será celebrado um Contrato entre a Associação Évora 2027 e os candidatos dos projetos selecionados para apoio financeiro.

2.º O Contrato fixa as condições a cumprir por cada uma das partes e dele constam, nomeadamente:

- i. O valor do apoio;
- ii. Um relatório final de avaliação global do projeto, das atividades desenvolvidas e da utilização das verbas disponibilizadas, sustentado em documentos comprovativos de despesa;
- iii. Regras e penalizações relativas ao incumprimento do Contrato, que podem levar à obrigatoriedade de devolução dos montantes entregues, caso não sejam utilizados para os fins previstos, total ou parcialmente.
- iv. O apoio financeiro será pago até 30 dias após a assinatura do contrato.

IX. Considerações Finais

Quaisquer questões ou dúvidas relativas à convocatória Comunidades do Vagar, deverão ser colocadas através do endereço eletrónico apoio@evora2027.com, canal exclusivo de comunicação do procedimento.

Évora_____27
capital europeia
da cultura

Uma iniciativa da União Europeia



Cofinanciado pela
União Europeia